



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 888/2012 DE 15 DE MAIO DE 2012

"Autoriza a recomposição salarial dos servidores, e da outras providências."

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a recomposição de **6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento)**, sobre o salário base de dezembro de 2011 de todos os servidores públicos ativos e inativos, excluídos os profissionais de ensino, do Município de Vieiras/MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2012.

Vieiras/MG, 15 de maio de 2012.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal